

EDITAL 081/2024 - PRAC–UCPEL - EXTENSÃO 2025**PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA UCPEL**

A **Pró-Reitoria Acadêmica (PRAC)**, através da **Coordenação de Educação Continuada e Extensão e do Escritório de Desenvolvimento Regional (EDR)** convidam os docentes a **apresentarem propostas para desenvolvimento de programas e projetos no âmbito da extensão universitária, assumindo como premissas a curricularização da extensão, o desenvolvimento regional e a sustentabilidade institucional.**

1. PREÂMBULO

O presente edital é um dos instrumentos destinados a operacionalizar a Política de Extensão da UCPEL, oportunizando o desenvolvimento de programas e projetos, com ênfase na formação dos estudantes e na inclusão social em suas mais diversas dimensões.

1.1. Objetivos

Na Universidade Católica de Pelotas (UCPEL), a extensão universitária é normatizada pela Resolução N° 483, de 25 de outubro de 2022, que concebida sob as modalidades de programas e projetos, rege-se pelos seguintes objetivos:

1.1.1. Estabelecer programas, projetos e atividades de extensão acadêmica;

1.1.2. Reforçar o compromisso institucional para a estruturação e efetivação da extensão universitária, norteadas pela missão, visão e valores da UCPEL;

1.1.3. Oportunizar, além da articulação entre ensino e pesquisa, o desenvolvimento de sua função social;

1.1.4. Ampliar e aprofundar a compreensão dos dados de realidade local e regional, visando à composição de indicadores sociais quantitativos e qualitativos que subsidiem o planejamento e a implementação de ações prioritárias de enfrentamento da desigualdade social, no âmbito dos programas, projetos de extensão dos cursos e componentes curriculares;

1.1.5. Definir e implementar, no âmbito dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC), ações de extensão articuladas à pesquisa, com caráter integrador, onde a inclusão social e a promoção da cidadania sejam parâmetros balizadores das atividades acadêmicas;

1.1.6. Promover a construção e aplicação de conhecimentos, vinculadas às dimensões científica, humana e social, em consonância com os valores institucionais, bem como o perfil de formação e os objetivos previstos nos PPCs;

1.1.7. Fortalecer e estreitar relações com os governos municipal, estadual e federal e com a sociedade civil, no sentido de promover parcerias interinstitucionais que corroborem com as políticas públicas e sociais em âmbito regional e/ou nacional;

1.1.8. Aperfeiçoar programas e projetos voltados à defesa da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural, regional e/ou nacional, mediante o apoio às manifestações culturais, artísticas e religiosas da comunidade de seu entorno; bem como à realização de projetos de pesquisas voltados à preservação dos bens culturais e à criação de ações para preservação e valorização da memória cultural como um todo;

1.1.9. Fortalecer programas e projetos relacionados à conscientização e defesa do meio ambiente, no âmbito da região e de sua inserção, disseminando os valores institucionais de sustentabilidade e de proteção ao meio ambiente;

1.1.10. Desenvolver projetos que, além da relevância social, contribuam para a formação técnica, experiência profissional, aquisição de diferenciais competitivos e desenvolvimento de competências socioemocionais, de forma a contribuir para a formação de profissionais-cidadãos capacitados a responder, antecipar e criar respostas aos problemas apresentados pela sociedade, visando sua transformação;

1.1.11. Colaborar para a qualificação e emancipação dos movimentos sociais, Organizações Não Governamentais (ONGs) e de outros setores da sociedade civil organizada, para que desenvolvam ações propositivas, capazes de fazê-los participar eficazmente de negociações e deliberações, de forma a empoderá-los;

1.1.12. Capacitar as lideranças comunitárias para atuação em projetos de melhoria das condições de vida da população e disseminação de práticas de cidadania.

1.2. Definições

1.2.1. Entende-se como **extensão universitária**, a articulação do conhecimento científico com os conhecimentos e as necessidades da comunidade, de modo que oportunize uma interação dialógico-transformadora, conexa ao ensino e à pesquisa, que contribua para a formação cidadã, crítica e socialmente responsável dos acadêmicos e para o enfrentamento dos problemas contemporâneos.

1.2.2. Entende-se como **projeto de extensão** o conjunto de ações processuais contínuas de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e cronograma de execução de 1 ano letivo.

1.2.3. Entende-se como **programa de extensão** o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter institucional, de integração comunitária, com clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo por estudantes orientados por um ou mais docentes da instituição, com cronograma de execução de 2 anos letivos subsequentes.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão apresentar propostas a este edital os docentes da UCPEL.

2.2. As propostas de programas e/ou projetos deverão apresentar coerência em relação às políticas públicas (governos federal, estadual e/ou municipal), às políticas institucionais, estar em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e com as demandas sociais da região.

2.3. Os programas ou projetos de extensão devem estar vinculados a pelo menos um curso de graduação e ser acompanhados por pelo menos um docente. Ainda, devem, preferencialmente, apresentar em sua descrição a realização de ações interprofissionais, possibilitando o intercâmbio de conhecimentos entre as áreas, promovendo a interdisciplinaridade.

2.4. Os proponentes deverão indicar, com base na lista a seguir, a linha temática institucional ao qual o seu programa/projeto possuirá vinculação, podendo a linha ser ajustada pela comissão após avaliação da proposta:

2.4.1. Empreendedorismo, Tecnologia e Inovação;

2.4.2. Direitos Humanos e Cidadania;

2.4.3. Promoção e Atenção à Saúde;

2.4.4. Educação e Cultura.

2.5. Cada linha elencada possuirá um coordenador de linha, que terá o papel de organizar as atividades dos programas/projetos de extensão juntos aos seus coordenadores, ao longo do ano letivo. O coordenador de linha será um docente membro da Comissão Permanente de Acompanhamento e de Avaliação da Extensão (CoPAAEx).

2.6. Os programas/projetos de extensão deverão estimar o número de alunos bolsistas e/ou voluntários requeridos para o projeto.

2.6.1. Os programas/projetos devem descrever uma justificativa e apresentar um plano geral de atividades para o número de bolsistas e/ou voluntários solicitados para cada projeto ou para o programa, baseada nas ações planejadas/previstas.

2.7. Os programas/projetos de extensão poderão ter a participação de voluntários da comunidade, demandados a qualquer tempo, com aprovação de plano de atividades pelo coordenador do programa/projeto, mediante aprovação pela CoPAAEx e do preenchimento de declaração de voluntariado.

2.8. Será desclassificada a proposta que não observar o princípio da economicidade e o custo/benefício de acordo com as ações previstas.

2.9. Deverá ser demonstrada na proposta a vinculação das atividades de extensão com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), às ações de Planejamento Estratégico (PE) e ao PPC de pelo menos um curso de graduação.

2.10. É recomendável a aproximação com organizações parceiras, com núcleos, grupos e programas internos, visando a captação de recursos e de pessoal, em articulação com projetos desenvolvidos pela universidade e pela sociedade com vistas à futura autonomia das ações.

2.11. As propostas de programas ou projetos de extensão deverão prever cronograma de execução das atividades de acordo com o calendário letivo. Os programas deverão, a cada ano, apresentar cronograma atualizado das suas atividades.

2.12. Caberá à CoPAAEx, a seleção das propostas, com o intuito de garantir o cumprimento dos pressupostos estabelecidos no presente edital.

2.13. A comissão poderá sugerir adaptações nas propostas apresentadas, de forma que estejam alinhadas com as ações estratégicas da UCPel.

2.14. A comissão poderá propor a união/fusão de um ou mais projetos que apresentem similaridade de atividades extensionistas.

3. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas direcionadas a este edital deverão contemplar preferencialmente os seguintes princípios:

3.1. Da natureza acadêmica

3.1.1. Cumprimento ao preceito de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

3.1.2. Interdisciplinaridade, interprofissionalidade, e potencial para interinstitucionalidade.

3.1.3. Impacto na formação do estudante (técnico científico, pessoal e social), dentro de projeto didático-pedagógico, sob orientação e avaliação de um docente.

3.1.4. Geração de produtos ou processos, como publicações de pôsteres, resumos, artigos, monografias, dissertações, teses e outras formas de trabalhos acadêmicos.

3.2. Da relação com a sociedade

3.2.1. Impactar a comunidade por meio de ações que visam amenizar e/ou auxiliar na superação de problemas sociais.

3.2.2. Relação dialógica com a comunidade, pela interação do conhecimento acadêmico e o saber popular, através da troca de experiências.

3.2.3. Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas.

3.2.4. Atendimento à comunidade, com vistas à futura autonomia das ações.

3.3. De estruturação da proposta

O preenchimento do formulário eletrônico para inscrição de programas ou projetos de extensão, no presente edital, encontra-se disponível nos seguintes links:

- Para Programas de Extensão - Exercício 2025-2026: <https://forms.gle/wJnLvMKUtVCRFmaL9>.
- Para Projetos de Extensão não inseridos em Programas - Exercício 2025: <https://forms.gle/s3YAqQhyqUS8Ws78>.
- Para atualização dos Programas de Extensão remanescentes - Exercício 2024-2025: <https://forms.gle/XsyPWQHz5p58jHPbA>.

3.3.1. Para Programas de Extensão - Exercício 2025-2026:

As informações relativas à proposta deverão atender às seguintes exigências:

3.3.1.1. Resumo do programa: Cada programa deverá apresentar um resumo contendo: Objetivo geral, comunidade de inserção, resultado ou impacto esperado e a listagem de projetos que fazem parte do programa - limite de 3000 caracteres com espaços. **Este resumo será utilizado na página da extensão da UCPel e servirá para apresentar o programa à comunidade interna e externa.**

3.3.1.2. Resumo dos projetos: Cada projeto que faz parte do programa de extensão, deverá apresentar também um resumo da proposta, capaz de explicitar com clareza os objetivos específicos acadêmicos e comunitários, modo de execução e comunidade de inserção. Estes possuem a finalidade de divulgação dos projetos no site da extensão e no edital de seleção de bolsistas. O limite de 3000 caracteres com espaços deverá ser respeitado.

3.3.1.3. Justificativa fundamentada: Apresentar justificativa para a realização do programa de extensão, fundamentada em evidências prévias ou teóricas.

3.3.1.4. Relação com a curricularização da extensão e/ou com a pesquisa: Descrever com clareza a relação do programa e seus projetos com atividades curriculares extensionistas dos cursos de graduação aos quais os projetos possuem vinculação e/ou com as pesquisas desenvolvidas nos Programas de Pós-graduação Stricto sensu.

3.3.1.5. Projeção de oferta de Cursos Rápidos / Cursos de Extensão: Descrever e elencar as possibilidades de cursos rápidos/cursos de extensão a serem ofertados pela UCPEL a partir do programa de extensão, visando a sustentabilidade do programa e institucional.

3.3.1.6. Evidência(s) quanto à institucionalização: Descrever a articulação com o PDI, bem como o alinhamento com o PE e com o PPC dos cursos vinculados.

3.3.1.7. Objetivos Acadêmicos e Comunitários: Descrever o objetivo geral do programa incluindo os objetivos acadêmicos e comunitários.

3.3.1.8. Relações interinstitucionais: As parcerias interinstitucionais devem ser evidenciadas, sempre que existentes, e apresentada comprovação de vínculo quando pertinente. Descrever as relações com municípios e com instituições parceiras.

3.3.1.9. Metodologia: Explicitar os procedimentos metodológicos para o programa, discriminando variações pertinentes entre os projetos, se houver.

3.3.1.10. Abrangência: Indicar o público e o número estimado de pessoas da comunidade envolvidas no programa.

3.3.1.11. Cronograma de execução: Apresentar cronograma de atividades mensais de cada projeto incluído no programa.

3.3.1.12. Plano de atividades e Estimativa de alunos: Descrever de forma geral um plano de atividades a serem realizadas pelos alunos extensionistas ao longo do programa, a fim de justificar o número de alunos bolsistas e/ou voluntários requeridos. Os programas de extensão deverão prever a participação de alunos, de forma voluntária ou remunerada (bolsistas).

3.3.1.13. Acompanhamento e avaliação acadêmica: Descrever o processo de acompanhamento e da sistemática de avaliação dos alunos extensionistas.

3.3.1.14. Indicadores comunitários: Apresentar as metas de cada projeto, com a explicitação dos indicadores de avaliação dos objetivos comunitários (qualitativos e/ou quantitativos).

3.3.1.15. Coordenação e equipe de professores: A coordenação da equipe executora deverá estar a cargo de um docente, preferencialmente doutor ou mestre. A carga horária de trabalho do coordenador e da equipe de docentes, para execução do programa e seus projetos, deverá ser explicitada de acordo com o padrão institucional, presente no **ANEXO I**, baseado no cronograma de atividades dos projetos. Todos os professores deverão ter o seu Currículo Lattes atualizado.

3.3.1.16. Recursos: Detalhar os itens de consumo e/ou permanentes (materiais, produtos, infraestrutura e serviços) existentes e a serem adquiridos/contratados para a execução da proposta, indicando as fontes de financiamento/contrapartida.

É importante que a coordenação do programa preveja as suas necessidades de recursos visando a garantia da sustentabilidade dos seus projetos. A aprovação do programa/projeto não garante aprovação da aquisição dos recursos solicitados nesta inscrição. Todo material de consumo e/ou investimentos deverão ser solicitados posteriormente pelos coordenadores dos programas/projetos para a Coordenação de Educação Continuada e Extensão para verificação de viabilidade conforme orçamento previsto para o ano letivo.

3.3.2. Para Projetos de Extensão não inseridos em Programas - Exercício 2025:

As informações relativas à proposta deverão atender às seguintes exigências:

3.3.2.1. Resumo: O projeto deverá apresentar um resumo da proposta, capaz de explicitar com clareza os objetivos específicos acadêmicos e comunitários, modo de execução e comunidade de inserção. **Este resumo será utilizado na página da extensão da UCPel e servirá para apresentar o projeto à comunidade interna e externa.** O limite de 3000 caracteres com espaços deverá ser respeitado.

3.3.2.2. Justificativa fundamentada: Apresentar justificativa fundamentada em evidências prévias ou teóricas.

3.3.2.3. Relação com a curricularização da extensão e/ou com a pesquisa: Descrever com clareza a relação do projeto com atividades curriculares extensionistas dos cursos de graduação aos quais o projeto possui vinculação e/ou com as pesquisas desenvolvidas nos Programas de Pós-graduação *Stricto sensu*.

3.3.2.4. Projeção de oferta de Cursos Rápidos / Cursos de Extensão: Descrever e elencar as possibilidades de cursos rápidos/cursos de extensão a serem ofertados pela UCPel a partir do projeto de extensão, visando a sustentabilidade do programa e institucional.

3.3.2.5. Evidência(s) quanto à institucionalização: Descrever a articulação com o PDI, bem como o alinhamento com o PE e com o PPC dos cursos vinculados.

3.3.2.6. Objetivos: Apresentar objetivos geral e específicos (acadêmicos e comunitários).

3.3.2.7. Relações interinstitucionais: Discriminar as parcerias interinstitucionais, apresentando comprovação de vínculo quando pertinente. Descrever as relações com municípios e com instituições parceiras.

3.3.2.8. Metodologia: Explicitação dos procedimentos metodológicos pertinentes à execução do projeto.

3.3.2.9. Abrangência: Indicação do público e do número estimado de pessoas da comunidade envolvida.

3.3.2.10. Cronograma de execução: Apresentar o cronograma de atividades mensais do projeto.

3.3.2.11. Plano de atividades e Estimativa de alunos: Descrever de forma geral um plano de atividades a serem realizadas pelos alunos extensionistas ao longo do projeto, a fim de justificar o número de alunos bolsistas e/ou voluntários requeridos. Os projetos de extensão deverão prever a participação de alunos, de forma voluntária ou remunerada (bolsistas).

3.3.2.12. Acompanhamento e avaliação acadêmica: Descrição do processo de acompanhamento e da sistemática de avaliação dos alunos extensionistas.

3.3.2.13. Indicadores comunitários: Apresentar as metas do projeto, com a explicitação dos indicadores de avaliação dos objetivos comunitários (qualitativos e/ou quantitativos).

3.3.2.14. Coordenação e equipe de professores: A coordenação da equipe executora deverá estar a cargo de um docente, preferencialmente doutor ou mestre, que deverá obrigatoriamente ter o seu Currículo Lattes atualizado. A carga horária de trabalho deverá estar descrita conforme padrão institucional presente no **ANEXO I**.

3.3.2.15. Recursos: Detalhamento dos itens de consumo e/ou permanentes (materiais, produtos, infraestrutura e serviços) e a serem adquiridos/contratados para a execução da proposta, indicando as fontes de financiamento/contrapartida, se houverem.

É importante que a coordenação do programa preveja as suas necessidades de recursos visando a garantia da sustentabilidade dos seus projetos. A aprovação do programa/projeto não garante aprovação da aquisição dos recursos solicitados nesta inscrição. Todo material de consumo e/ou investimentos deverão ser solicitados posteriormente pelos coordenadores dos programas/projetos para a Coordenação de Educação Continuada e Extensão para verificação de viabilidade conforme orçamento previsto para o ano letivo.

3.3.3. Para Programas de Extensão remanescentes - Exercício 2024-2025:

Os programas de extensão remanescentes, referente ao período de exercício 2024-2025, deverão ser apresentados/atualizados neste edital para organização junto à linha temática institucional à qual o programa possuirá vinculação.

3.3.3.1. Relação com a curricularização da extensão: Descrever com clareza a relação do programa e seus projetos com atividades curriculares extensionistas dos cursos de graduação aos quais os projetos possuem vinculação.

3.3.3.2. Projeção de oferta de Cursos Rápidos / Cursos de Extensão: Descrever e elencar as possibilidades de cursos rápidos/cursos de extensão a serem ofertados pela UCPel a partir do programa de extensão, visando a sustentabilidade do programa e institucional.

3.3.3.3. Cronograma de execução: Apresentar cronograma atualizado das atividades mensais de cada projeto vinculado ao programa, para o ano de 2024.

3.3.3.4. Estimativa de alunos: Estimar o número de alunos bolsistas e/ou voluntários inseridos no programa. Os programas remanescentes que desejarem seguir com os alunos extensionistas do ano anterior, poderão fazer essa indicação.

3.3.3.5. Coordenação e equipe de professores: A coordenação da equipe executora deverá estar a cargo de um docente, preferencialmente doutor ou mestre. A carga horária de trabalho do coordenador e da equipe de docentes, para execução do programa e seus projetos, deverá ser explicitada de acordo com o padrão institucional, presente no **ANEXO I**, baseado no cronograma de atividades dos projetos. Todos os professores deverão ter o seu Currículo Lattes atualizado.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Qualquer aporte financeiro para a execução dos programas e projetos de extensão dependerá de análise de disponibilidade no Orçamento Institucional 2025, a partir de solicitação à Coordenação Educação Continuada e Extensão.

4.2. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado, modificado ou anulado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

4.3. As horas semanais atribuídas aos docentes deverão ser cumpridas em horários exclusivos para a execução das atividades dos programas ou projetos de extensão.

4.3.1. A carga horária dos projetos ou programas vinculados à curricularização da extensão, nos cursos de graduação da UCPel, não se enquadram no item 4.3, visto que estes terão suas atividades realizadas dentro dos horários previstos nas ofertas das componentes curriculares de extensão.

4.4. Os coordenadores de programa ou projeto somente poderão requisitar bolsas para estudantes que estejam regularmente matriculados em cursos de graduação e/ou pós-graduação, na UCPel.

5. VIGÊNCIA

5.1. Os programas e projetos de extensão aprovados neste edital terão início após o resultado do processo seletivo de bolsistas e voluntários de extensão.

5.2. Os programas de extensão aprovados neste edital terão sua vigência estabelecida até a data final do calendário acadêmico de 2026.

5.3. Os projetos de extensão aprovados neste edital e os programas remanescentes para o período 2024-2025 terão sua vigência estabelecida até a data final do calendário acadêmico de 2025.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A análise dos programas e projetos ocorrerá em duas fases. A primeira será baseada em uma análise de pertinência dos programas e projetos de extensão universitária; e a segunda fase será de análise de viabilidade institucional.

6.2. Na **primeira fase**, caberá à CoPAAEx a análise e o julgamento das propostas. Os integrantes da comissão não poderão avaliar as propostas nas quais são participantes.

6.3. Os critérios de julgamento, deverão considerar a coerência, o conteúdo teórico das propostas e sua aplicação prática.

6.4. A avaliação será feita considerando-se os quesitos identificados na tabela presente no **ANEXO II**, quanto aos Critérios de Avaliação.

6.5. No caso de a CoPAAEx julgar que algum dos critérios avaliativos não foi cumprido, poderá solicitar ajuste por parte do coordenador do programa/projeto submetido neste edital. Em caso do não cumprimento do ajuste, o projeto será considerado reprovado.

6.6. Na **segunda fase**, a Pró-reitoria Acadêmica, a partir da Coordenação de Educação Continuada e Extensão e do EDR, realizará a análise de viabilidade institucional, conforme critérios descritos no **ANEXO III**.

7. DO RESULTADO

7.1. A análise e o resultado das propostas são atos exclusivos da CoPAAEx, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar aquelas em desacordo com este edital ou que se revelarem manifestamente inexecutáveis.

7.2. Durante o processo de análise, a CoPAAEx poderá recomendar adequações nos programas/projetos propostos no presente edital.

7.3. Em caso de similaridade de propostas extensionistas, a CoPAAEx poderá propor a união/fusão de um ou mais projetos.

7.4. A CoPAAEx será responsável por comunicar o resultado da avaliação aos coordenadores de forma individualizada, informando o resultado (aprovado; necessita ajustes; reprovado), conforme previsto em cronograma.

7.5. Concluída a avaliação das propostas, a CoPAAEx elaborará o resultado final, o qual será submetido para conhecimento da PRAC, responsável por encaminhar a publicação e divulgação dos programas/projetos habilitados.

7.6. Somente será considerada habilitada a proposta aprovada após a divulgação do resultado final.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E/OU ADEQUAÇÕES

8.1. Os recursos e/ou a realização das adequações solicitadas deverão ser enviados à CoPAAEx até às 23 horas e 59 minutos do dia 16/12/2024, conforme a data limite da interposição de recursos estabelecida no item 11 deste edital.

8.2. A decisão dos recursos será comunicada ao docente proponente do respectivo programa/projeto via e-mail institucional.

8.3. Não haverá reapreciação de recursos.

8.4. Os recursos serão analisados por membros da CoPAAEx diferentes daqueles que proferiram a decisão recorrida.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS

9.1. O acompanhamento e avaliação dos programas e projetos se dará por intermédio de:

9.1.1. Relatório parcial e/ou final, com informações das atividades executadas e do atendimento dos destinatários das ações extensionistas.

9.1.2. Visita in loco, com ou sem agendamento prévio, aos espaços e eventos previstos nos programas e projetos.

9.1.3. Reuniões de acompanhamento e avaliação por parte dos coordenadores de linha, da CoPAAEx e da Coordenação de Educação Continuada e Extensão.

9.1.4. Participação no Salão Universitário e na Mostra da Extensão UCPel.

9.2. O relatório final do programa ou projeto deverá ser elaborado de acordo com o modelo disponibilizado pela Coordenação de Educação Continuada e Extensão e pelo EDR após a finalização do plano de trabalho.

9.3. Os trabalhos realizados no âmbito do edital devem observar as disposições contidas na Lei de Direitos Autorais – Lei Nº 9.610/98.

10. PUBLICAÇÕES

As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados deverão citar, obrigatoriamente, o apoio institucional e de parceiros, observando o Manual de Identidade Verbal e Visual UCPel, disponível em: <https://ucpel.edu.br/conteudo/marca-ucpel>.

11. CRONOGRAMA

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Lançamento do edital.	12/11/2024	PRAC
Cadastro eletrônico das propostas, por meio de formulário disponível nos links: <ul style="list-style-type: none"> Para Programas de Extensão - Exercício 2025-2026: https://forms.gle/wJnLvMKUtVCRFmaL9. Para Projetos de Extensão não inseridos em Programas - Exercício 2025: https://forms.gle/s3YAqQhyqUS8Ws78. Para atualização dos Programas de Extensão remanescentes - Exercício 2024-2025: https://forms.gle/XsyPWQHz5p58jHPbA. 	01/12/2024	Proponente
Divulgação da lista de projetos inscritos.	02/12/2024	CoPAAEx
Data limite para avaliação das propostas de programas/projetos e para solicitação de adequações/reformulações das propostas inscritas de programas/projetos.	Até 11/12/2024	CoPAAEx
Data limite para interposição de recursos e/ou realização das adequações solicitadas.	16/12/2024	Proponente
Data limite para avaliação de recursos e/ou das adequações.	19/12/2024	CoPAAEx
Divulgação do resultado final.	20/12/2024	PRAC

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela PRAC com apoio do EDR e da CoPAAEx.

13. CONTATO

O proponente de programas ou projetos, poderá esclarecer dúvidas adicionais através do e-mail: coordenacao.extensao@ucpel.edu.br.

14. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO EDITAL

Pró-Reitora Acadêmica:

Moema Nudilemon Chatkin

Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento da Extensão (CoPAAEx):

Daniel Schuch da Silva (Presidente)

Juliana Bilhalva Vieira (Secretária)

Ana Paula Dittgen da Silva

Carla Silva de Ávila

Daniel Moraes Botelho

Daniele Behling Luckow

Fábio Guimarães de Castro Neves

Isabel Cristina de Oliveira Arrieira

Jéssica Puchalski Trettim

Maria Noel Marzano Rodrigues

Paulo Gilberto Gubert

Renata Müller Rosenthal

Pelotas, 12 de novembro de 2024.



Profa. Dra. Moema Nudilemon Chatkin
Pró-Reitora Acadêmica

ANEXO I

PADRÃO DE CARGA HORÁRIA DOCENTE INSTITUCIONAL PARA PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Para preenchimento no edital de seleção de projetos e programas de extensão universitária da UCPEL, criou-se o seguinte padrão para o pagamento docente institucional:

O Quadro 1 detalha o padrão de pagamento docente de Programas de Extensão universitária.

Quadro 1. Carga horária semanal docente para Programas de Extensão:

Atividade docente semanal na extensão - Programas			
Coordenador		Até 2h	Reunião semanal e organização das atividades.
Professor extensionista	Periodicidade semanal	Até 3h	Acompanhamento de atividades de extensão em 1 turno semanal
	Periodicidade quinzenal	Até 2h	Acompanhamento de atividades de extensão em 1 turno quinzenal
	Periodicidade mensal	Até 1h	Acompanhamento de atividades de extensão em 1 turno mensal ou participação em reuniões/aperfeiçoamentos semanais

Para os casos em que o programa necessitar de carga horária maior do que as estabelecidas como padrão, o coordenador, ao inscrever a proposta em edital, deverá justificar a carga horária solicitada, descrevendo detalhadamente as atividades a serem desenvolvidas ao longo do ano letivo.

Para projetos de extensão desvinculados de programas, a carga horária semanal docente será de até 4 horas, com até 2 docentes participantes. O Quadro 2 apresenta o padrão de pagamento docente de Projetos de Extensão universitária desvinculados de programas.

Quadro 2. Carga horária semanal docente para Projetos de Extensão desvinculados de programas

Atividade docente na extensão - Projetos		
Coordenador	Até 2h	Reunião semanal e organização das atividades.
Professor extensionista	Até 2h	Acompanhamento de atividades de extensão

Toda carga horária solicitada passará por uma análise de viabilidade financeira e orçamentária junto à PRAC.

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA - PRIMEIRA FASE

CRITÉRIO	PARECER POR CRITÉRIO		
	Atende	Atende parcialmente (reformular)	Não atende
Resumo do programa (aplica-se somente aos programas)			
Resumo(s) do(s) projeto(s)			
Justificativa fundamentada			
Relação com a curricularização da extensão e/ou com a pesquisa			
Evidência(s) quanto à institucionalização			
Objetivos			
Relações interinstitucionais (se houver)			
Metodologia			
Abrangência			
Cronograma de execução			
Estimativa de alunos			
Acompanhamento e avaliação acadêmica			
Indicadores comunitários			
Coordenação e equipe de professores			
Recurso			
Apresentou Relatório final do último ano de vigência (apenas para programas/projetos já em curso)			

ANEXO III**ANÁLISE DE VIABILIDADE INSTITUCIONAL - SEGUNDA FASE**

CRITÉRIO	PARECER POR CRITÉRIO		
	Atende	Atende parcialmente	Não atende
Vinculação à curricularização da extensão e com a pesquisa			
Sustentabilidade financeira e Viabilidade orçamentária			
Projeção da oferta de Cursos Rápidos/ de Extensão			
Importância para a manutenção e/ou formação de parcerias estratégicas			
Histórico e/ou projeção de captação de recurso externo			